



Universidade Federal do Paraná

Setor de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica

**ATA – 115ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO
CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DO SETOR DE TECNOLOGIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE
NOVEMBRO DE 2006.**

Aos dezessete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis, às quatorze horas, na sala PK10 do prédio da Engenharia Elétrica, Centro Politécnico, realizou-se a reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, do Setor de Tecnologia, da Universidade Federal do Paraná, sob a presidência do Professor e Coordenador do Curso Raimundo Ribeiro Pinto Junior e com as presenças dos Membros:

Nº	Nome	Representando
1	Raimundo Ribeiro Pinto Júnior	Coordenação
2	Ademar Luiz Pastro	Eng ^a . Elétrica
3	Mateus Rochawetz de Lara Andrade	DAEL
4	Evélio M. G. Fernandes	Eng ^a Elétrica
5	Fabiano Silva	Informática
6	Carlos Carvalho	Física
7	Marlio J. do Couto Bonfin	Eng ^a Elétrica
8	Thelma Solange Piazza Fernandes	Eng ^a Elétrica
9	Cibele Caetano Saldanha de Castro	DAEL
10	Tibiriçá Krueger Moreira	Eng ^a Elétrica
11	Wilson Arnaldo Artuzi Júnior	Eng ^a Elétrica
12	Vilson Roiz R. da Silva	Eng ^a Elétrica
13	César Augusto Dartora	Eng ^a Elétrica
14	Henrique da Silva Matos	DAEL
15	Hélio Irani da Motta e Camanducaia	Eng ^a Elétrica
16	Oscar da Costa Gouveia Filho	Eng ^a Elétrica
17	Ticiano Bragatto	DAEL
18	Eduardo Parente Ribeiro	Eng ^a Elétrica
19	Harry Korman	Eng ^a Elétrica

20	Niromar Alves de Rezende	Eng ^a Elétrica
----	--------------------------	---------------------------

O presidente convidou a secretária da Coordenação para secretariar a reunião. Conferido o quorum (20), o presidente deu início à reunião.

1- Aprovação da Ata da 114ª Reunião:

Aprovada sem ressalvas.

2 Informes:

2.1- O Presidente deu a palavra ao aluno Ticiano Bragato que informou à plenária que seu nome foi aprovado para receber o prêmio concedido pelo Instituto de Engenharia do Paraná –IEP de aluno formando destaque.

A plenária aclamou o aluno.

3-Homologação de requerimentos de equivalências:

O Presidente solicitou a inclusão de dois novos processos de equivalência para homologação, o que foi acatado pela plenária.

Nº do processo	Solicitante	Relator	Assunto	Parecer
23075.053619/2006-42	Eduardo Antonio F. Caxilhe	Prof. Pastro	Equivalência em: TE050 TE052	Deferido Indeferido
23075.041526/2006-75	Emanoel Rodrigues Pinto GRR20034238	Prof. Yuan e Oscar Belinaso Wilson Parente Evélio	TE147 TE148 TE062 TE149 TE060	Indeferido deferido Deferido Deferido Indeferido
23075.045821/2006-09	Willyam Taciano B. Farago GRR20067723	Prof. Edilson Sergio Oliviera	Equivalencia: CF062	Deferido
23075.036773/2006-50	Cleber Satheler GRR20064005	Prof. Márlcio	TE042	Deferido

23075.051729/2006-70	Anderson Cleber Rabelo da Silva	prof. Dartora	Equivalência TE053	Deferido
23075.050554/2006-83	Lincoln Alessi GRR20064201	Prof. Mauro Gomes Rodbard	CF064	Deferido
23075.050553/2006-39	Anderson Catapan GRR20063953	Prof. Mauro Gomes Rodbard	CF064	Deferido

4- Deliberações:

Informa-se que nesta ATA consta apenas um resumo dos pareceres dos relatores. O relato completo está arquivado na Secretaria do curso ou anexo ao processo, remetido ao arquivo geral do NAA.

4.1- Processo 23075.36664/2006-32.

Assunto: Pedido de vistas da 114ª reunião sobre equivalência de disciplinas cursadas na França.

Solicitante: Verônica Ribas Ignelzi – GRR20046534

Relator original: Prof. Horácio Tertuliano.

Relator do pedido de vistas: Prof. Raimundo

Histórico: Na 114ª reunião do colegiado, após o relato do prof. Horácio tertuliano, o conselheiro prof. Raimundo Ribeiro pediu vistas ao processo, uma vez que no relato do prof. Horácio, tinha o mesmo concedido equivalência para disciplina TT008 que não pertence ao Departamento.

A seguir apresenta-se o relato na íntegra do pedido de vistas.

“Histórico: Na 114ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica a aluna Verônica Ribas Ignelzi ingressou com o processo supra citado, solicitando equivalência em disciplinas cursadas na Alemanha.

Após o relato, foi solicitado pedido de vistas por este relator.

Com relação às disciplinas concedidas como equivalência no relato original, temos a comentar:

Para a disciplina TT008-Administração e Organização de Empresas de Engenharia I, como a disciplina não pertence ao Departamento de Engenharia Elétrica, solicitamos parecer ao Departamento de Transporte, responsável pela disciplina, o qual negou a

equivalência. Consultamos o prof. Hélio Camanducaia se poderia ser dado equivalência à disciplina TE142-Economia para Engenharia Elétrica, com parecer contrário.

Para a equivalência concedida à disciplina TE094-Centrais Elétricas I, a referida disciplina não pertence mais ao elenco de disciplinas optativas do curso. Consultamos então o prof. Ricobom responsável pela disciplina TE033-Centrais Elétricas, que negou a equivalência.

Para a equivalência concedida à disciplina TE078-Tópicos Especiais em Energia Elétrica, somos de parecer favorável.

Concluindo, lançar no histórico da aluna a equivalência da disciplina TE078-Tópicos Especiais em Energia Elétrica pertencente à habilitação eletrotécnica com nota 88 e frequência 100% para a disciplina Lâmpada de Alta Pressão cursada na Universidade de Karlsruhe.

Salvo melhor juízo, este é o parecer do pedido de vista a este processo.

Atenciosamente

Prof. Raimundo Ribeiro.”

Votação da plenária o parecer do pedido de vistas: Aprovado pela maioria da plenária tendo 2 (dois) votos contrários.

Recomenda-se à aluna entrar novamente com pedido de equivalência quando estiverem definidas pelo CEPE a aprovação das disciplinas de Tópicos Especiais.

4.2- Processo 23075.038468/2006-75.

Assunto: Pedido de vistas da 114ª reunião sobre equivalência de disciplinas cursadas na França.

Solicitante: Suellen Corbelini – GRR20046491

Relator original: Prof. Horácio Tertuliano.

Relator do pedido de vistas: Prof. Raimundo

Histórico: Na 114ª reunião do colegiado, após o relato do prof. Horácio Tertuliano, o conselheiro prof. Raimundo Ribeiro pediu vistas ao processo, uma vez que no relato do prof. Horácio, tinha o mesmo concedido equivalência para disciplina TT008 que não pertence ao Departamento.

A seguir apresenta-se o relato na íntegra do pedido de vistas.

“Histórico: Na 114ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica a aluna Suellen Corbelini ingressou com o processo supra citado, solicitando equivalência em disciplinas cursadas na Alemanha.

Após o relato, foi solicitado pedido de vistas por este relator.

“Com relação às disciplinas concedidas como equivalência no relato original, temos a comentar:

Para a disciplina TT008, a aluna já integralizou a disciplina. Consultamos o prof. Hélio Camanducaia se poderia ser dado equivalência à disciplina TE142-Economia para Engenharia Elétrica, com parecer contrário.

Para a equivalência concedida à disciplina TE094-Centrais Elétricas I, a referida disciplina não pertence mais ao elenco de disciplinas optativas do curso. Consultamos então o prof. Ricobom responsável pela disciplina TE033-Centrais Elétricas, que negou a equivalência.

Para a equivalência concedida à disciplina TE078-Tópicos Especiais em Energia Elétrica, somos de parecer favorável.

Concluindo, lançar no histórico da aluna a equivalência da disciplina TE078-Tópicos Especiais em Energia Elétrica pertencente à habilitação eletrotécnica com nota 88 e frequência 100% para a disciplina Lâmpada de Alta Pressão cursada na Universidade de Karlsruhe.

Salvo melhor juízo, este é o parecer do pedido de vista a este processo.

Atenciosamente

Prof. Raimundo Ribeiro.”

Votação da plenária: Aprovado por unanimidade o parecer do pedido de vistas.

Recomenda-se à aluna entrar novamente com pedido de equivalência quando estiverem definidas pelo CEPE a aprovação das disciplinas de Tópicos Especiais

4.3- Processo 23075.53189/2006-69.

Assunto: Pedido de reconsideração de decisão do Colegiado

Solicitante: Coordenador do curso de Engenharia Elétrica.

Relator: Prof. Raimundo.

Apresenta-se a seguir o parecer na íntegra:

“PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

*Com base no Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, no seu Título II, Capítulo I, Seção III, Art. 28, vem o Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica protocolar pedido de reconsideração à plenária do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica quanto a decisão tomada na 114ª Reunião do Colegiado que votou contra o parecer do relator no processo 23075.046697/2006-91 que concedeu **equivalência** na disciplina TE 150- Estágio Supervisionado Parcial I ao aluno Augusto Pasqualini Neto.*

De acordo com a resolução 37/97 no seu Capítulo IX, Seção I, Sub-Seção III, Art. 72 diz:

“ Entende-se por equivalência a atribuição de crédito em disciplina junto ao registro ativo do aluno na UFPR por haver o mesmo sido aprovado em disciplina com conteúdo programático idêntico ou semelhante, cursada em outro registro, currículo, curso ou instituição”

Além disto, a resolução 19/90 CEP que dispõe sobre os estágios na UFPR, no seu Art. 2º § 3º diz:

“O estágio, sendo previsto em currículo, precisa ser considerado pelos estudantes como atividade a exigir prévia matrícula e respeito aos pré-requisitos estabelecidos nos currículos plenos em vigor”

Tendo em vista o exposto acima e em virtude do aluno não ter cursado disciplina com conteúdo programático idêntico ou semelhante e que o aluno não estava matriculado na disciplina em questão, o colegiado do curso cometeu em erro Regimental e por isto, o mesmo deve ser objeto de reconsideração por parte desse Colegiado.

Atenciosamente.

Prof. Raimundo Ribeiro Pinto Júnior

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica”.

Votação da plenária: Aprovado por unanimidade. Ficando então desfeita a decisão tomada no processo 23075.046697/2006-91 da 114ª Reunião do colegiado.

Neste ponto foi apresentada uma proposta, que em virtude de um erro Regimental cometido pela plenária na 114ª Reunião do colegiado, apresentou-se a motivação de conceder ao aluno a matrícula na disciplina TE150 Estágio Parcial I, com lançamento de nota por parte de um professor supervisor de estágio, matricular o aluno na disciplina TE151- Estágio Parcial II com indicação de um professor supervisor, concomitantemente com TE150, com quebra de pré-requisito e carga

horária máxima. O professor supervisor indicado e aprovado pela plenária foi o professor Oscar Gouveia.

4.4- Processos 23075.46475/2006-78.

Assunto: Jubilamento do aluno Tiago Carneiro de Leão. GRR19980302

Solicitantes: NAA.

Relator: Prof. Raimundo.

O Presidente passou a palavra ao aluno para apresentar sua defesa aos conselheiros. Lido sua defesa (anexa ao processo), passou-se a deliberação pelos conselheiros.

Apresentou-se a proposta por parte do conselheiro Carlos Carvalho que uma vez que o NAA não solicitou parecer do Colegiado do curso, que devolvesse o processo sem parecer. O Presidente do Colegiado informou que estaríamos antecipando uma eventual consulta por parte do NAA. Colocada em votação, a proposta foi aprovada pela maioria, com um voto contrário

Apresentou-se a proposta de conceder ao aluno o 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2007 para conclusão do curso.

Votação da plenária: Aprovada pela maioria com 1 (um) voto contrário.

O Presidente deu ciência ao aluno que a decisão final será tomada pelo NAA e que esta votação é apenas um aconselhamento ao NAA, podendo o mesmo acatar ou não.

4.5- Processo 23075.46471/2006-90.

Assunto: Jubilamento do aluno Vladimir Furtado Krachinski. GRR19973315.

Solicitante: NAA

Relator: Prof. Raimundo.

Em virtude do aluno não ter comparecido para apresentar sua defesa, resolveu o Colegiado em não apresentar prazo adicional ao aluno.

4.6-Processo 23075.46467/2006-21

Assunto: Jubilamento do aluno Emanuel Ted Leem. GRR19971063.

Solicitante: NAA

Relator: Prof. Raimundo.

O Presidente passou a palavra ao aluno para apresentar sua defesa aos conselheiros. Lido sua defesa (anexa ao processo), passou-se a deliberação pelos conselheiros.

Apresentou-se três propostas:

1ª O colegiado não é favorável a concessão de prazo adicional ao aluno.

2ª O Presidente propõe que o processo retorne ao NAA sem parecer algum, aguardando solicitação oficial do NAA.

3ª A Coordenação peça prazo maior ao NAA para avaliar o tempo real que o aluno necessita, uma vez que a comissão apresentou que o aluno necessita de 7 (sete) semestres para concluir o curso e o aluno contesta que só precisa de 4 (quatro) semestres.

Como não houve consenso do Colegiado e em virtude da falta de quorum, o Presidente encerrou a reunião, devendo o processo ser encaminhado ao NAA sem parecer da plenária.

Por falta de quorum a pauta não foi vencida, devendo o Presidente do Colegiado do Curso Professor Raimundo Ribeiro Pinto Junior, marcar nova Reunião para conclusão da pauta, pelo que eu, Tereza Cristina de Souza Prestes, Secretária da Coordenação, lavrei a presente Ata a qual será levada à apreciação na próxima Reunião deste Colegiado.

Curitiba, 17 de Novembro de 2006.

Secretária

Presidente